



EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2024

COM BASE DE ART. Nº 75, INCISO 1 da Lei nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Irineu Lacerda, – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.939.944/0001-30, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 01/2023, realizara Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso 1 da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia **14.11.2024, as 08:00** (referencias de horários: horário de Brasília- DF), de forma presencial ou pelo email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: cpl@aguiar.pb.gov.br.

2.0- DO OBJETO:

Constitui objeto Contratação dos serviços de reforma do prédio de funcionamento do centro de especialização odontológica – C.E.O, contratação dos serviços de reforma de base de atendimento do SAMU e contratação dos serviços de reforma da unidade de saúde da família PSF Aguiar.

1.2 1.2- Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

- 1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;
- 1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;
- 1.2.3- ENEXO II- MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Aguiar: 02.071 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.1008.2035 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica – 15.00.1002 – 16.00.0000 – 3390.36 – Pessoa Física, 3390.39 – Pessoa Jurídica, 10.302.2014.2039 – Gestão e Manutenção da Alta e Médias Complexidade – 15.00.1002 – 16.00.0000 – 3390.36 – Pessoa Física, 3390.39 – Pessoa Jurídica, para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ 38.448,56 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

3.2. A presente CHAMADA PUBLICA ficara ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: cpl@aguiar.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00019/2024.

4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

a. No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado Registrado no Órgão de Registro de Comércio Competente, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b. No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c. Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de Autorização, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d. Cópias da RG e CPF do(s) sócio(s).

5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:

a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda, emitido no ano de 2024;

b. Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou Sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto da Licitação;





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

- c. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal conforme Decreto Federal nº 5.586/05, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91), que deverá ser feita por meio de Certidão Conjunta Expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d. Prova de Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;
- e. Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou Sede da Licitante;
- f. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- g. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII - Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

- a. Certidão atualizada de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) do seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- b. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o Objeto da Licitação, caracterizada por **Atestados ou Certidões**, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, satisfatoriamente, obras e/ou serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação.
- c. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente na data da Licitação, Engenheiro Civil com comprovada aptidão na execução serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica, equivalente ou superior, ao objeto desta licitação, caracterizada por Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, limitada a:

7. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a. Se Empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, acompanhadas das respectivas relações de empregados;

Ally



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

b. O Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado registrados no Órgão de Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede;

c. O Contratado sob Regime de Prestação de Serviços, comprovando-se através da apresentação do Contrato devidamente registrado em Cartório.

8. Declaração de Conhecimento do Edital e das informações e condições estabelecidas, conforme Modelo apresentado no Anexo VI.

9 Declaração para comprovação do disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, a Licitante deverá apresentar Declaração de que não Emprega Mão-de-Obra Infantil, conforme Modelo Apresentado no Anexo VII.

10. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, conforme Modelo Apresentado no Anexo VIII.

11. Atestado de visita, ao local onde serão executados os serviços, que será fornecido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de AGUIAR ou Declaração Própria de Visita assinada por seu Engenheiro Responsável Técnico, administrador da empresa ou procurador, no Anexo IX..

12. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CRENCAU) da **pessoa jurídica da licitante.**

13. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CRENCAU) da **pessoa física (responsável técnico).**

14. A ausência de assinaturas em declaração poderá ser sanada no dia do certame se o responsável estiver presente no dia da reunião da licitação, caso contrário ocorrerá a inabilitação, Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial nº 947953/RS-STJ.

15. A ausência de autenticação, certidão com data de validade expirada e falta de declaração, no envelope de habilitação, poderá acarretar a inabilitação do licitante, como também a falta de certidão de autenticação digital (chave digital em nome da empresa licitante, sob pena de inabilitação).

16. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

a. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE dos 02 (dois) últimos Exercício Social, devidamente registro na Junta Comercial do Estado da Licitante, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir ou autenticação do SPED junto à Receita Federal do Brasil, para comprovação da boa situação financeira da licitante.





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

- a.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;
- a.2. As demais Sociedades, caso exigível, deverão apresentar o Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.
- b. As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.
- c. A licitante deverá apresentar garantia (caução) de participação na presente licitação, no valor de R\$ **389,75 (trezentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- d. Comprovação da boa Situação Financeira mediante apresentação em documento Anexo ao Balanço, assinado por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC+ARLP}{PC+ELP} \text{ SUPERIOR a } 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \text{ SUPERIOR a } 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC+ELP} \text{ SUPERIOR a } 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

- e. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível contratação futura, caso encontre-se e processo de recuperação judicial.





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

17. OUTROS DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO:

c) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município;

18. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

19 – DO PAGAMENTO:

18.1 Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancaria, até a realização do evento ou de forma parcelada.

18.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

19.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

19.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Aguiar-PB, 08 de Novembro de 2024.

Adriana Aparecida de Assis

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERENCIA

1.0. INTRODUÇÃO

O município de Aguiar-PB, realizará processo licitatório para contratação dos serviços de reforma do prédio de funcionamento do centro de especialização odontológica – C.E.O, contratação dos serviços de reforma de base de atendimento do SAMU e contratação dos serviços de reforma da unidade de saúde da família PSF Aguiar.

2.0. OBJETO

O objetivo desse termo de referência é a para contratação dos serviços de reforma do prédio de funcionamento do centro de especialização odontológica – C.E.O, contratação dos serviços de reforma de base de atendimento do SAMU e contratação dos serviços de reforma da unidade de saúde da família PSF Aguiar.

3.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação ocorre plenamente em virtude da urgência dos serviços em nosso município.

4.0 . DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente solicitação de contratação se baseia no art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que aduz:

Art.75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e catorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) atualizado, no caso de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores.





O procedimento licitatório obedecerá às disposições da lei supramencionada, da legislação correlata e demais exigência prevista.

5.0. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos para a CONTRATANTE, em diversas localidades ou local a ser definido pela referida Secretaria.

6.0 DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO

Contratação dos serviços de reforma do prédio de funcionamento do centro de especialização odontológica – C.E.O, contratação dos serviços de reforma de base de atendimento do SAMU e contratação dos serviços de reforma da unidade de saúde da família PSF Aguiar.

7.0 VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da assinatura com a quantidade estimada até o dia 30 (trinta) dias.

8.0 DO PAGAMENTO

Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancárias, até a data da realização do evento.

Não será efetuado qualquer pagamento á CONTRATADA enquanto houver pendencia de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhista e previdenciárias, e com as FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MINICIPAL.

Os preços ajustados no contrato, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autoriza a correção nos contratos com administração pública. Fica condicionado, entretanto a justificativa previa em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

9.0 DO PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para o início da prestação dos serviços será de imediato, após a emissão da Ordem de Serviços e conclusão de até 90 (noventa) dias, desta contratação não se admite prorrogação, em virtude da realização dos serviços.

10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

10.2 – Fiscalizar e acompanhar os serviços.

10.3 – Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando-a sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.

11.2 – A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

12.0. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços e de tudo dará ciência a Secretaria de Infraestrutura.

13.0 DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos equipamentos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo no art.5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- i) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicada juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- j) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou, na fase da defesa previa, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05(cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

14.0 PUBLICAÇÃO:

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do CONTRATO, por extrato, na imprensa oficial ou sitio eletrônico.

15.0 DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação dos serviços será de até R\$ 38.448,56 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

16.0 EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137,138 e 139 da Lei 13.144.

Aguiar, 07 de Novembro de 2024

Adriana Aparecida de Assis

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Agente de Contratação



ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: *Serviços de reforma da base de atendimento do SAMU*

MUNICÍPIO: *Aguiar - PB.*

PROPRIETÁRIO: *Prefeitura Municipal de Aguiar-PB.*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial trata de Serviços de reforma da base de atendimento do SAMU.

ASPECTOS CONSTRUTIVOS:

Preliminarmente será feita a execução dos serviços de retoques nas paredes, (reboco ou massa única). Em seguida a execução de emassamento e lixamento nos referidos locais aonde foi retocados com (reboco ou massa única). Como também a execução do selador e da pintura em todas paredes da edificação.

Será executado a pintura nas esquadrias de ferro e de madeira. E será executada também uma pintura no piso.

E na coberta será executado alguns retoques do telhamento com telha cerâmica.

SERVIÇOS FINAIS:

A obra será entregue perfeitamente limpa e será considerada concluída após recebimento de pela fiscalização.

Aguiar-PB, 09 de outubro de 2024

Francisco Jackson Pereira Barros
Engenheiro Civil
CREA - Nº 11.286.352/2020-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: Serviços de reforma da base de atendimento do SAMU.
Proprietário: Prefeitura Municipal de Aguiar.
Município: Aguiar - PB.

REVESTIMENTOS: Será executado reboco ou massa única somente em alguns trechos das paredes que estão caindo o reboco. Argamassa traço 1:2:8, e terá espessura máxima conforme nível do reboco existente.

COBERTA: será executado uma parte do telhamento com telha cerâmica.

PINTURAS: Em alguns trechos das paredes da edificação, serão retocadas com emassamento e lixamento, para em seguida passar o selador e após a pintura de todas paredes em 2 demãos de tinta látex acrílica. Assim como todas as esquadrias de ferro e madeira serão pintadas por demãos. E também em algumas partes do piso serão pintado.

LIMPEZA FINAL: A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação e deverão apresentar funcionamento perfeito de todos os serviços executados.

Considerações Finais: Este memorial descritivo e especificações técnicas tem como objetivo esclarecer os procedimentos a serem realizados pela construtora na execução dos serviços da obra, devendo ser analisado e interpretado sempre com os documentos fornecido e de acordo com acompanhamento da fiscalização.

Francisco Jackson Pereira Barros
Engenheiro Civil
CREA - Nº. 11286352020PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Obra: Serviços de reforma da base de atendimento do SAMU

Local: Rua Francisco Demétrios, s/n - Bairro Centro - Aguiar - PB

Fonte de pesquisa de preços: SINAPI - 08/2024 - Desonerado - Paraíba

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	FONTE DE PESQUISA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR TOTAL S/BDI (R\$)
1.0			REVESTIMENTO - (REBOCO)				123,25
1.2	SINAPI	87548	MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1.2.8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALUSCAS. AF_03/2024	m²	5,00	24,65	123,25
2.0			COBERTA				382,62
	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	10,50	36,43	382,52
3.0			PINTURAS				8.846,78
3.1	SINAPI	89485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	481,85	3,53	1.700,92
3.2	SINAPI	88407	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	15,00	14,11	211,65
3.3	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	481,85	9,51	4.582,36
3.4	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	21,04	12,74	278,24
3.5	SINAPI	100746	PINTURA COM TINTA ALGUDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	42,28	19,86	839,68
3.6	SINAPI	102461	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE O FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	65,71	16,78	1.233,94
CUSTO TOTAL SEM BDI							8.352,54

Aguiar-PB, 09 de outubro de 2024.

Francisco Jackson Pereira Barros
Engenheiro Civil
CREA - Nº 11286352/0209B



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB

Obra: Serviços de reforma da base de atendimento do SAMU
Local: Rua Francisco Demétrios, s/n - Bairro Centro - Aguiar - PB

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)	%	01 - MÊS	
				Valor(R\$)	%
1.0	REVESTIMENTO - (REBOCO)	123,25	1,32%	123,25	100,00%
2.0	COBERTA	382,52	4,09%	382,52	100,00%
3.0	PINTURAS	8.846,79	94,59%	8.846,79	100,00%
TOTAL GERAL SEM BDI:		9.352,56	100,00%	9.352,56	100,00%
TOTAL ACUMULADO:		9.352,56	100,00%	9.352,56	100,00%

Aguiar-PB, 09 de outubro de 2024

Francisco Jackson Pereira Barros
Engenheiro Civil
CREA - Nº 11286352820/PB


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

OBRA: Serviço de reforma da base de aterramento do SAAL
 LOCAL: Rua Francisco Demétrio, s/n - Bairro Centro - Aguiar - PB

MEMORIA DE CALCULO		CÁLCULOS										QUANT.	UNID.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS																		
1.2	REVESTIMENTO - REBOCO																		
1.3	MADEIRA (PICA, EM ARRANJAMENTO TRACO 1:1:2), PREPARO MANEIRA, APLICADA ARRANJAMENTO EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA LÍQUIDA 3M ² E 20M ² E 10M ² , COM FALCÃO AF. 03/2012	ÁREA DE REDESAZAS -	1,80	x	2,00									=	3,60	m ²			
2.0	CONDUTA																		
2.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPILCANAL TIPO COLONIAL, COM ATÉ 3 AQUAS INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2012	ÁREA DE REVELAMENTO -	1,80	x	3,00									=	5,40	m ²			
3.0	PROFUNDAS																		
3.1	FUNDO SELADOR ACABADO APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 04/2012	ÁREA TOTAL (M ²) DE PAREDES - VERTICAL + HORIZONTAL + IMPERIAS -	1,90	x	3,25	=	6,18	+ 2,80	+ 3,00						=	12,03			
			1,05	x	3,64	=	3,80	+ 5,00	+ 3,62	x	3,00					=	19,40		
			5,00	x	2,83	=	5,50	x	3,45	=	1,75	x	3,80	x	3,80	=	40,61		
			10,62	x	3,00												=	31,86	
			11,95	x	3,82	=	2,50	+ 5,35	x	3,35	x	3,00					=	54,14	
			7,40	x	3,62	=	2,00	+ 5,88	x	3,65	x	2,00					=	48,20	
			11,80	x	3,34	=	2,00	x	3,00								=	27,52	
			5,18	x	3,55	=	3,00	x	3,00								=	17,21	
			TOTAL SEM DESCONTO DA ÁREA DE CERÂMICA =												482,45	m ²			
			ÁREA DE CERÂMICA		1,20	x	2,35	=	2,82								=	6,80	
					1,30	x	3,50	=	4,55								=	4,55	
TOTAL DA ÁREA DE CERÂMICA =												11,35	m ²						
TOTAL COM DESCONTOS DA ÁREA DE CERÂMICA =												493,80	m ²						
3.2	EMBOÇO COM TUBA LITE, APLICAÇÃO IMPERME, DUAS DEMÕES, (CAMBETO 30M ²). AF. 04/2012	ÁREA DE REDESAZAS -	1,30	x	2,00	=	2,60							=	2,60	m ²			
3.3	PROFUNDAS ACABADA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÕES. AF. 04/2012	ÁREA TOTAL (M ²) DE PAREDES EM EDIFICAÇÃO	A MESMA ÁREA DO SELADOR																
														=	493,80	m ²			
3.4	PROFUNDAS DE ALBANOAMENTO (EMERITADA) EMACI, IMPÉDIO MEDIANTE EM MANEIRA 1 DEMÃO AF. 04/2012	ÁREA DAS ESCRIBANIAS DE MANEIRA -	5,80	x	2,10	=	12,18	x	3,00					=	36,54	m ²			
			5,80	x	2,10	=	12,18	x	2,00	x	3,00			=	5,04				
TOTAL =												21,84	m ²						
3.5	PROFUNDAS COM TUBA AZULADA DE ACABAMENTO ESPECIAL, IMPÉDIO BLENADO APLICADA A BOLO DO PAVIL, SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS, BLENADO PENAL, EXECUTADO EM OBRA POR DEMÃO. AF. 04/2012	ÁREA DAS ESCRIBANIAS DE FERRO -	1,80	x	2,10	=	3,78	x	3,00						=	11,34			
			3,80	x	2,10	=	7,98	x	3,00						=	23,94			
			1,30	x	0,80	=	1,04	x	2,00	x	2,00					=	4,16		
			1,00	x	0,80	=	0,80	x	3,00	x	3,00					=	7,20		
			2,20	x	0,80	=	1,76	x	3,00							=	5,28		
TOTAL =												19,92	m ²						
3.6	PROFUNDAS DE PRO COM TUBA AZULADA APLICADA MANUAL, 2 DEMÕES, INCLUIDO FUNDO PREPARADOR AF. 06/2012	Área de Esquadras, Ramos Internos e Calçada -	3,80	x	3,82	=	14,52	x	1,35	x	13,85	x	2,50		=	14,71	m ²		

Aguiar - PB, 09 de outubro de 2014

Francisco Jackson Pereira Barros
 Engenheiro Civil
 CREA - Nº 11286352020/PB




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: *Serviços de reforma do prédio de funcionamento do Centro de Especialização Odontológica - C.E.O*

MUNICÍPIO: *Aguiar - PB.*

PROPRIETÁRIO: *Prefeitura Municipal de Aguiar-PB.*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: Serviços de reforma do prédio de funcionamento do Centro de Especialização Odontológica - C.E.O.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Aguiar.

Município: Aguiar - PB.

REVESTIMENTOS: Será executado reboco ou massa única somente em alguns trechos das paredes que estão caindo o reboco. Argamassa traço 1:2:8, e terá espessura máxima conforme nível do reboco existente.

COBERTA: será executado uma parte do telhamento com telha cerâmica.

PINTURAS: Em alguns trechos das paredes da edificação, serão retocadas com emassamento e lixamento, para em seguida passar o selador e após a pintura de todas paredes em 2 demãos de tinta látex acrílica. Assim como todas as esquadrias de ferro e madeira serão pintadas por demãos. E também em algumas partes do piso serão pintado.

LIMPEZA FINAL: A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação e deverão apresentar funcionamento perfeito de todos os serviços executados.

Considerações Finais: Este memorial descritivo e especificações técnicas tem como objetivo esclarecer os procedimentos a serem realizados pela construtora na execução dos serviços da obra, devendo ser analisado e interpretado sempre com os documentos fornecido e de acordo com acompanhamento da fiscalização.

Francisco Jackson Pereira Barros
Engenheiro Civil
CREA - PB - 41286352020PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial trata de Serviços de reforma do prédio de funcionamento do Centro de Especialização Odontológica - C.E.O.

ASPECTOS CONSTRUTIVOS:

Preliminarmente será feita a execução dos serviços de retoques nas paredes, (reboco ou massa única). Em seguida a execução de emassamento e lixamento nos referidos locais aonde foi retocados com (reboco ou massa única). Como também a execução do selador e da pintura em todas paredes da edificação.

Será executado a pintura nas esquadrias de ferro e de madeira. E será executada também uma pintura no piso.

E na coberta será executado alguns retoques do telhamento com telha cerâmica.

SERVIÇOS FINAIS:

A obra será entregue perfeitamente limpa e será considerada concluída após recebimento de pela fiscalização.

Aguiar- PB, 09 de outubro de 2024

Francisco Jilson Pereira Barros
Engenheiro Civil
CREA - Nº 11286352020PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Obra: Serviços de reforma do prédio de funcionamento do Centro de Especialização Odontológica - C.E.O.

Local: Rua Joaquim Lopes de Sousa, s/n - Centro - Aguiar - PB

Fonte de pesquisa de preços: SINAPI - 08/2024 - Desonerado - Paraíba

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	FONTE DE PESQUISA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR TOTAL S/BDI (R\$)
1.0			REVESTIMENTO - (REBOCO)				147,90
1.1	SINAPI	87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m ²	6,00	24,65	147,90
2.0			COBERTA				108,29
	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	3,00	36,43	108,29
3.0			PINTURAS				14.975,61
3.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	727,87	3,53	2.589,39
3.2	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	727,87	9,51	6.922,06
3.3	SINAPI	88454	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	173,75	4,30	747,13
3.4	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	173,75	11,40	1.980,75
3.5	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	6,00	14,11	84,66
3.6	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	3,00	25,42	76,26
3.7	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	36,06	12,74	470,67
3.8	SINAPI	100746	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	49,90	19,86	990,03
3.9	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO O FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m ²	60,46	18,79	1.135,44
CUSTO TOTAL SEM BDI							19.232,60

Aguiar-PB, 09 de outubro de 2024.

Francisco Jackson Pereira Barros
Engenheiro Civil
CREA - Nº 11.288382/2020PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB

Obra: Serviços de reforma do prédio de funcionamento do Centro de Especialização Odontológica - C.E.O

Local: Rua Joaquim Lopes de Souza, s/n - Centro - Aguiar - PB

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)	%	01 - MÊS	
				Valor(R\$)	%
1.0	REVESTIMENTO - (REBOCO)	147,90	0,97%	147,90	100,00%
2.0	COBERTA	109,29	0,72%	109,29	100,00%
3.0	PINTURAS	14.975,61	98,31%	14.975,61	100,00%
TOTAL GERAL SEM BDI:		15.232,80	100,00%	15.232,80	100,00%
TOTAL ACUMULADO:		15.232,80	100,00%	15.232,80	100,00%

Aguiar-PB, 09 de outubro de 2024

Francisco Jakson Pereira Barros
Engenheiro Civil
CREA - Nº 11286352020PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: *Serviços de reforma da Unidade de Saúde da Família PSF.*

MUNICÍPIO: *Aguiar - PB.*

PROPRIETÁRIO: *Prefeitura Municipal de Aguiar-PB.*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial trata de Serviços de reforma da Unidade de Saúde da Família PSF.

ASPECTOS CONSTRUTIVOS:

Preliminarmente será feita a execução dos serviços de reboques nas paredes, (reboco ou massa única). Em seguida a execução de emassamento e fixamento nos referidos locais aonde foi retocados com (reboco ou massa única). Como também a execução do selador e da pintura em todas paredes da edificação.

Será executada porta de madeira e fechaduras nas demais portas. Será colocado uma válvula para descarga em um dos sanitários.

Serão executados os serviços de pintura nas esquadrias de ferro e de madeira. E como também terá uma pintura no piso.

E na cobertura será executado parte do telhamento com telha cerâmica.

SERVIÇOS FINAIS:

A obra será entregue perfeitamente limpa e será considerada concluída após recebimento de pela fiscalização.

Aguiar- PB, 09 de outubro de 2024

Francisco Jaison Pereira Barros
Engenheiro Civil
CREA - Nº 11286352020PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: Serviços de reforma da Unidade de Saúde da Família PSF.
Proprietário: Prefeitura Municipal de Aguiar.
Município: Aguiar - PB.

REVESTIMENTOS: Será executado reboco ou massa única somente em alguns trechos das paredes que estão caindo o reboco. Argamassa traço 1:2,8, e terá espessura máxima conforme nível do reboco existente.

COBERTA: será executado uma parte do telhamento com telha cerâmica.

ESQUADRIAS: Será executada porta de madeira e fechaduras em demais portas.

INSTALAÇÃO SANITÁRIA: Será colocado uma válvula para descarga em um dos sanitários.

PINTURAS: Em alguns trechos das paredes da edificação, serão retocadas com emassamento e lixamento, para em seguida passar o selador e após a pintura de todas as paredes em 2 demãos de tinta látex acrílica. Assim como todas as esquadrias de ferro e madeira serão pintadas por demãos. E também em algumas partes do piso serão pintado.

LIMPEZA FINAL: A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação e deverão apresentar funcionamento perfeito de todos os serviços executados.

Considerações Finais: Este memorial descritivo e especificações técnicas tem como objetivo esclarecer os procedimentos a serem realizados pela construtora na execução dos serviços da obra, devendo ser analisado e interpretado sempre com os documentos fornecido e de acordo com acompanhamento da fiscalização.

Francisco Jackson Pereira Barros
Engenheiro Civil
CREA - Nº 11286352020PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Obras: Serviços de reforma da Unidade de Saúde da Família FSF Aguiar

Local: Sítio Riacho Verde, no município de Aguiar - PB

Fonte de pesquisa de preços: SINAPI - 06/2024 - Desonerado - Paraíba

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	FONTE DE PESQUISA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR TOTAL S/BDI (R\$)
1.0			REVESTIMENTO - (REBOCO)				89,80
1.1	SINAPI	8754R	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS AF_03/2024	m²	4,00	24,65	98,60
2.0			COBERTA				218,98
2.1	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	m²	6,00	36,43	218,56
3.0			ESQUADRIAS				782,71
3.1	SINAPI	90623	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	UNID.	1,00	438,83	438,83
3.2	SINAPI	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	UNID.	4,00	78,47	313,88
4.0			INSTALAÇÃO SANITÁRIA				8,47
4.1	SINAPI	95879	VALVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UNID.	1,00	8,47	8,47
5.0			PINTURAS				13.311,72
5.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO AF_04/2023	m²	293,94	3,53	1.037,61
5.2	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_04/2023	m²	293,94	9,51	2.795,37
5.3	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO AF_04/2023	m²	309,82	4,30	1.332,06
5.4	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS AF_04/2023	m²	309,82	11,40	4.217,09
5.5	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL AF_04/2023	m²	3,00	14,11	42,33
5.6	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL AF_04/2023	m²	1,00	25,42	25,42
5.7	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS AF_01/2021	m²	122,81	12,74	1.564,57
5.8	SINAPI	100746	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) AF_01/2020	m²	27,53	19,86	546,79
5.9	SINAPI	102451	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE O FUNDO PREPARADOR AF_05/2021	m²	79,44	18,78	1.491,68
CUSTO TOTAL SEM BDI							14.330,04

Aguiar-PB, 09 de outubro de 2024

Francisco Jackson Pereira Barros
Engenheiro Civil
CREA - Nº 11289352020PB

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Objeto: Serviço de reforma da Unidade de Saúde da Família FTE Aguiar
Local: Sítio Rocio Maria, no município de Aguiar - PB

MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO						QUANT.	UNID.			
1.0	REVESTIMENTO - (REBOCO)											
1.1	MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUSAMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA EM FTE 5M ² E 10M ² , E 100MM, CDM TÁBUAS AF. 05/2019	ÁREA DE REBOCOS =	0,50	X	1,00	=	0,50		6,00	m ²		
2.0	COBERTA											
2.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA CANAL, TIPO COLONIAL, COM FTE E AGUAS INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL AF. 07/2019	ÁREA DE TELHAMENTO =	2,00	X	3,00	=	6,00		6,00	m ²		
3.0	PORTAS											
3.1	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM OCA, 5,00x2,00 METR. ACABAMENTO ESPESURA DE 3,5CM, INCLUIDO DOBRADIÇAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 1/2019	1,00							1,00	UNID.		
3.2	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS - COMPLETO, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM INSTALAÇÃO DE PURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 1/2019	4,00							4,00	UNID.		
4.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA											
4.1	VÁZULA EM PLÁSTICO 1" PARA DIA, TANGENCIADA, LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 01/2020	1,00							1,00	UNID.		
5.0	PINTURAS											
		PINTURA EM PAREDES LADO INTERNO										
		M.C. FUNDS/MADEIRA	1,85	X	3,00	X	2,00	=	11,70			
		PAREDES DIVISÓRIAS M.C. - (FTE)	1,10	X	1,00	X	2,00	=	2,20			
		DMU	1,85	X	2,63	X	2,00	=	9,62			
		M.C. CONSULTÓRIO MÉDICO	1,85	X	2,30	X	2,20	=	9,34			
		CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	2,30	X	3,00	X	2,00	=	13,80			
		CONSULTÓRIO MÉDICO	2,30	X	3,00	X	2,00	=	13,80			
		ORGANIZAÇÃO METRÊTE AOS CONSULTÓRIOS	4,65	X	1,84	X	4,65	=	40,22			
		ESPUNDO	1,30	X	2,30	X	2,00	=	6,12			
		M.C. MANG. PNE	1,30	X	2,30	X	2,00	=	6,12			
		M.C. TUBO. PNE	1,30	X	2,30	X	2,00	=	6,12			
		EMBRASADA	3,80	X	4,00	X	2,00	=	30,40			
		GRANJAÇÃO/VEREA	2,72	X	3,72	X	2,80	=	28,24			
			4,80	X	4,80	X	2,80	=	12,96			
			1,72	X	3,72	X	2,80	=	13,87			
			1,66	X	3,66	X	2,00	=	11,21			
			2,95	X	2,95	X	1,80	=	5,31			
			1,35	X	8,15	X	2,80	=	30,47			
		RECEÇÃO	1,57	X	3,80	X	2,00	=	12,56			
		ARQUIVO	1,30	X	2,30	X	2,00	=	5,20			
		DEPÓSITO	3,80	X	2,30	X	2,00	=	18,80			
		CANTINA	3,15	X	2,50	X	2,00	=	15,75			
		PINTURA EM PAREDES LADO EXTERNO										
		PERÍMETRO DO PREDIO	12,80	X	12,70	X	1,00	=	162,56			
		PERÍMETRO	15,90	X	11,70	X	1,00	=	186,03			
		TOTAL SEM DESCONTO DA ÁREA DE CERÂMICA										
		M.C. FUNDS/MADEIRA	1,85	X	3,00	X	2,00	=	11,70			
		PAREDES DIVISÓRIAS M.C. - (FTE)	1,10	X	1,00	X	2,00	=	2,20			
		DMU	1,85	X	2,63	X	2,00	=	9,62			
		M.C. CONSULTÓRIO MÉDICO	1,85	X	2,30	X	2,20	=	9,34			
		CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	2,30	X	3,00	X	2,00	=	13,80			
		CONSULTÓRIO MÉDICO	2,30	X	3,00	X	2,00	=	13,80			
		ORGANIZAÇÃO METRÊTE AOS CONSULTÓRIOS	4,65	X	1,84	X	4,65	=	40,22			
		ESPUNDO	1,30	X	2,30	X	2,00	=	6,12			
		M.C. MANG. PNE	1,30	X	2,30	X	2,00	=	6,12			
		M.C. TUBO. PNE	1,30	X	2,30	X	2,00	=	6,12			
		EMBRASADA	3,80	X	4,00	X	2,00	=	30,40			
		GRANJAÇÃO/VEREA	2,72	X	3,72	X	2,80	=	28,24			
			4,80	X	4,80	X	2,80	=	12,96			
			1,72	X	3,72	X	2,80	=	13,87			
			1,66	X	3,66	X	2,00	=	11,21			
			2,95	X	2,95	X	1,80	=	5,31			
			1,35	X	8,15	X	2,80	=	30,47			
		RECEÇÃO	1,57	X	3,80	X	2,00	=	12,56			
		ARQUIVO	1,30	X	2,30	X	2,00	=	5,20			
		DEPÓSITO	3,80	X	2,30	X	2,00	=	18,80			
		CANTINA	3,15	X	2,50	X	2,00	=	15,75			
		EMBRASADA	3,80	X	4,00	X	2,00	=	30,40			
		TOTAL DA ÁREA DE CERÂMICA										
		TOTAL SEM DESCONTO DA ÁREA DE CERÂMICA										
5.2	PINTURA LATEX ACABADA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES DUAS DEMÃOIS AF. 04/2019	ÁREA TOTAL INT/EXT. DE PAREDES	A MESMA ÁREA DO SELADOR DE PAREDES							186,36	m ²	
5.3	FUNDOS/SEALADOR ACABADO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO AF. 04/2019	ÁREA TOTAL DO FORRO DE GESSO	10,80	X	11,60					125,28	m ²	
5.4	PINTURA LATEX ACABADA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOIS AF. 04/2019		A MESMA ÁREA DO SELADOR DE TETO							125,28	m ²	
5.5	EMBOSSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOIS, EMBOSSAMENTO MANUAL AF. 02/2019	ÁREA DE REBOCOS EM PAREDES =	0,50	X	1,00	X	4,00			2,00	m ²	
5.6	EMBOSSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOIS, EMBOSSAMENTO MANUAL AF. 02/2019	ÁREA DE REBOCOS EM TETO =	0,50	X	1,00	X	2,00			1,00	m ²	
5.7	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PROMETIARADO) EMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOIS AF. 01/2021	ÁREA DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA =	0,66	X	2,10	X	2,00		2	2	5,54	m ²
			0,86	X	2,10	X	7,00		3	2	17,22	
			0,86	X	2,10	X	4,00		3	2	14,46	
			0,96	X	2,10	X	4,00		3	2	16,11	
		TOTAL =							42,33	m ²		
5.8	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO EMALTE SINTÉTICO BRILHANTE APLICADA A NOZ OU PINEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS SOBRE PERFIL BRANCO EM OBRA POR DEMÃOIS AF. 01/2020	ÁREA DAS ESQUADRIAS DE FERRO =	3,00	X	0,50	X	4,00		3	1	4,00	
			3,00	X	0,50	X	4,00		3	1	4,00	
			3,00	X	0,80	X	2,00		3	1	7,20	
			1,66	X	2,10	X	1,00		1	1	4,97	
		TOTAL =							20,17	m ²		
5.9	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOIS, INCLUI O FUNDOS/SEALADOR AF. 05/2021	CALÇADAS =	11,65	X	11,70	X	12,70	X	0,66		15,95	
			1,20	X	12,60						14,30	
		TOTAL =							30,25	m ²		

Aguiar-PB, 09 de outubro de 2024

Francisco Jackson Perera Barros
Engenheiro Civil
CREA-PA 11286352020PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB

Obra: Serviços de reforma da Unidade de Saúde da Família PSF Aguiar
Local: Sítio Riacho Verde, no município de Aguiar - PB

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)	%	01 - MÊS	
				Valor(R\$)	%
1.0	REVESTIMENTO - (REBOCO)	98,60	0,69%	98,60	100,00%
2.0	COBERTA	218,58	1,52%	218,58	100,00%
3.0	ESQUADRIAS	752,71	5,23%	752,71	100,00%
4.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	8,47	0,06%	8,47	100,00%
5.0	PINTURAS	13.311,72	92,51%	13.311,72	100,00%
TOTAL GERAL SEM BDI:		14.390,08	100,00%	14.390,08	100,00%
TOTAL ACUMULADO:		14.390,08	100,00%	14.390,08	100,00%

Aguiar-PB, 09 de outubro de 2024

Francisco Jackson Pereira Barros
Engenheiro Civil
CREA - Nº 11286352020PB



ENEXO II- MODELO DE PROPOSTA;



ENEXO III- MODELO DE PROPOSTA;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 00019/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação dos serviços de reforma do prédio de funcionamento do centro de especialização odontológica – C.E.O, contratação dos serviços de reforma de base de atendimento do SAMU e contratação dos serviços de reforma da unidade de saúde da família PSF Aguiar.

PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: COMFORME EDITAL

Razão social; _____ - Nº do CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCARIOS: _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aguiar-PB, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA
GLOBAL - Nº _____/2024**

**TERMO DO CONTRATO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR E A EMPRESA
....., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro, Município de AGUIAR-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.939.944/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, inscrito no CPF sob nº 018.783.054-17 e portador do RG nº 2.036.735 SSP/PB, residente, e domiciliado no Município da cidade de Aguiar-PB, denominada Contratante, e do outro lado, a empresa, cadastrada no CNPJ nº, com endereço, nº, bairro, no Município de, Estado, neste ato representada através do seu Representante Legal, doravante denominada Contratada, tendo em vista o constante e decidido na Dispensa de Licitação nº 00019/2024 constante do Processo Administrativo nº 00019/2024, devidamente Homologado e Adjudicado pelo Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR-PB, decidiram as partes contratantes firmar o presente Contrato, sujeitando-se às normas de Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, demais Legislações Pertinentes em Vigor e pelas seguintes CLÁUSULAS CONTRATUAIS a que mutuamente se obrigam:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato por OBJETO: Contratação dos serviços de reforma do prédio de funcionamento do centro de especialização odontológica – C.E.O, contratação dos serviços de reforma de base de atendimento do SAMU e contratação dos serviços de reforma da unidade de saúde da família PSF Aguiar, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e especificações técnicas e demais anexos.

- 1.1 Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Anexos da Dispensa de Licitação nº 00019/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Contrato é decorrente da Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 00019/2024, Processo Administrativo nº 00019/2024, realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL

3.1. Aplica-se ao presente Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. Edital de Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 00019/2024.

3.1.2 Proposta da Licitante Vencedora

3.2 A partir da assinatura do presente Contrato, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do Objeto deste Contrato são os seguintes:

02.071 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.1008.2035 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica – 15.00.1002 – 16.00.0000 – 3390.36 – Pessoa Física, 3390.39 – Pessoa Jurídica, 10.302.2014.2039 – Gestão e Manutenção da Alta e Médias Complexidade – 15.00.1002 – 16.00.0000 – 3390.36 – Pessoa Física, 3390.39 – Pessoa Jurídica.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ (.....).

5.2. O valor acordado nesta Cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do comprimento pleno e integral do Objeto deste Contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administrativos, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do Objeto Contratado, conforme as exigências constantes na Tomada de Preços que norteou o presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Contratada, antes da assinatura do Contrato, poderá apresentar garantia de execução no valor de R\$ (.....), no percentual de 2% (dois por cento) de conformidade com a Lei nº 14.144/2021, que lhe será devolvida em até 30 (trinta) dias consecutivos após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura de 60 (sessenta) dias, com prazo de execução dos serviços de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da sua Assinatura da ordem de Serviços e atendendo ao cronograma físico financeiro.

7.2. O presente Contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no Subitem Anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Rua Iriney Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente Contrato poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de AGUIAR pertinente ao Objeto Contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do Prazo Contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

8.3 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente Contrato não poderá ser Objeto de Cessão ou Transferência. Entretanto, poderá haver subcontratação de até 40% (quarenta) por cento do seu Valor, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. A Contratada deverá apresentar a documentação para pagamento, obrigatoriamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de AGUIAR, em 03 (três) vias, com o Valor Expresso em Moeda Corrente Nacional, mediante a emissão de Nota Fiscal, fatura ou outro Documento Legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.

11.2. A Contratada deverá indicar, no documento para pagamento, o número do Contrato, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de pagamento, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

11.3. O prazo para pagamento referente ao Objeto deste Contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento para pagamento no protocolo da Prefeitura Municipal de AGUIAR ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia à Prefeitura Municipal de AGUIAR.

11.4. A não apresentação, por parte da Contratada, da documentação para pagamento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a Prefeitura Municipal de AGUIAR de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

11.5. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Contratada serão Medidos Parcial e Mensalmente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Fiscal designado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

11.6. Os documentos deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data aprazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela Contratada, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de AGUIAR.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

11.7. Na existência de erros, a Prefeitura Municipal de AGUIAR devolverá a Fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

11.8. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS referente aos serviços no Município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES

12.1. De conformidade com a legislação vigente, a Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará retenção do percentual de 11% (onze) por cento em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, emitidos pela Contratada.

12.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibos emitidos pela Contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.

13.1.1. À CONTRATADA:

a. Advertência;

b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula: $M = 0,1 \times A \times F$

onde: M = Percentual representativo da multa;

A = Atraso em dias corridos;

F = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).

b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a Contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido;

c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR, enquanto perdurarem os motivos da punição.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

13.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela Contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no Contrato, a ocorrência de fatos, cujo efeito não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil Vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao Objeto do Contrato, desde que alegados pela Contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

13.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a Prefeitura Municipal de AGUIAR, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

13.4. A Contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Prefeitura Municipal de AGUIAR. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito à Contratada expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O Prazo de Execução dos Serviços será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da Assinatura do Contrato, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, Anexo II da Dispensa de Licitação nº 00019/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. A Contratada deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da Contratada, exceção de Contrato não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o Objeto Contratual.

17.2. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de AGUIAR, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua Proposta, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

17.4. A mão-de-obra empregada pela Contratada, na execução dos serviços Objeto do Contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, observando-se o disposto da Lei nº 14.133/2021, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a Edilidade.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

- 17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, Objeto do Contrato a ser firmado com a Contratada, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de AGUIAR ou a terceiros em decorrência da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- 17.6. A Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar mensalmente as cópias autenticadas das guias de recolhimento a Prefeitura Municipal de AGUIAR.
- 17.7. Comprovar perante a Prefeitura Municipal de AGUIAR, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o Recolhimento de Tributos e Obrigações Sociais (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a Legislação em Vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:
- 17.7.1. Os Encargos Sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços.
- 17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- 17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a Contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- 17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá alterar, acrescentar, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a Contratada, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, como também em comum acordo com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.
- 17.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de AGUIAR, sobre o Objeto do Contrato a ser firmado.
- 17.11. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.12. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado, na forma da Lei nº 14.133/2021..
- 17.13. A Contratada deverá permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- 17.14. A Contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil e Administrativa em Vigor.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

17.15. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a Contratada.

18.2. Suprir a Contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

18.3. Comunicar, formalmente, a Contratada, em caso de devolução de documentos de pagamento, as razões da devolução.

18.4. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços Objeto deste Contrato.

18.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de AGUIAR obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

19.1. Deverão ser observadas pela Contratada, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de AGUIAR e ao público afeto, de acordo com as Normas Regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

19.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

19.3. A Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

19.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Contratada no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a Contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado, rescindir o Contrato sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A Prefeitura Municipal de AGUIAR, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à Contratada tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que emitirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo não superior a 30 (trinta) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do Objeto aos Termos Contratuais. Ou provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, a seu critério.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

21.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a Contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. A Garantia prestada pela Contratada para execução do Contrato, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A Prefeitura Municipal de AGUIAR não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em qualquer medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

23.3. Durante a vigência do Contrato, caso a Prefeitura Municipal de AGUIAR venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a Contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes - à isenção.

23.4. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de AGUIAR, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

23.5. Após a Data da Assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá desclassificar a Contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à

Adjudicação do Objeto desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à Ordem de Classificação.

23.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto da Lei nº 14.133/2021.

23.7. A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados na Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a Prefeitura Municipal de AGUIAR, a qualquer tempo, desclassificá-la.

23.8. O Edital e seus Anexos, que norteou o presente Contrato, bem como a Proposta de Preços da Licitante Vencedora, farão parte integrante deste Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de AGUIAR, Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro do Município de Piancó, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

AGUIAR, de de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00019/2024

A Comissão de Licitação torna público a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00019/2024, tipo menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da lei nº 14.133/21, objetivando Contratação dos serviços de reforma do prédio de funcionamento do centro de especialização odontológica – C.E.O, contratação dos serviços de reforma de base de atendimento do SAMU e contratação dos serviços de reforma da unidade de saúde da família PSF Aguiar. Abertura dia 14.11.2024 as 08:00 horas a rua Irineu Lacerda, s/n – centro - Aguiar-PB. O edital encontra-se: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar – PB, 08 de Novembro de 2024.

Adriana Aparecida de Assis
ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

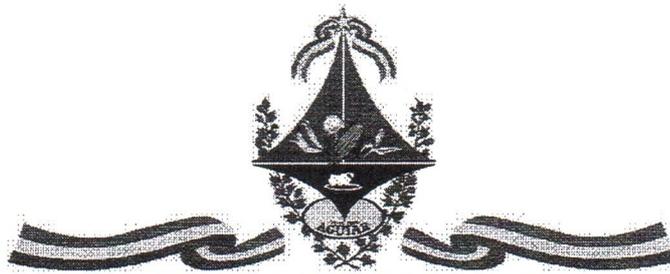
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00019/2024

A Comissão de Licitação torna público a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00019/2024, tipo menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da lei nº 14.133/21, objetivando Contratação dos serviços de reforma do prédio de funcionamento do centro de especialização odontológica – C.E.O, contratação dos serviços de reforma de base de atendimento do SAMU e contratação dos serviços de reforma da unidade de saúde da família PSF Aguiar. Abertura dia 14.11.2024 as 08:00 horas a rua Irineu Lacerda, s/n – centro - Aguiar-PB. O edital encontra-se: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar – PB, 08 de Novembro de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 167 – DE 15/03/1985
EDIÇÃO Nº 11 Data 08/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00019/2024

A Comissão de Licitação torna público a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00019/2024, tipo menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da lei nº 14.133/21, objetivando Contratação dos serviços de reforma do prédio de funcionamento do centro de especialização odontológica – C.E.O, contratação dos serviços de reforma de base de atendimento do SAMU e contratação dos serviços de reforma da unidade de saúde da família PSF Aguiar. Abertura dia 14.11.2024 as 08:00 horas a rua Irineu Lacerda, s/n – centro - Aguiar-PB. O edital encontra-se: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar – PB, 08 de Novembro de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação